

**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 43, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

Aprova reajuste das tabelas salariais do quadro de empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) para a data-base 2019/2020.

A Presidente em Exercício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 12 de dezembro de 2018, na 85^a reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0085-09/2018, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando data base de reajuste salarial dos empregados do CAU/DF - 1º de março de cada exercício civil;

Considerando observância do limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

Considerando Deliberação CAF-CAU/DF nº 28, de 12 de agosto de 2019, que aprovou reajuste salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) aos empregados do CAU/DF, bem como sua incidência sobre o auxílio alimentação, e o reequilíbrio salarial do cargo de Analista-Arquiteto para cumprimento do salário mínimo profissional estabelecido na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966; e

Considerando Deliberação Plenária DPODF nº 0312/2019, de 26 de agosto de 2019, que aprovou a Deliberação CAF-CAU/DF nº 28/2019, da Comissão de Administração, Planejamento e Finanças do CAU/DF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste na proporção de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a incidir sobre os salários dos empregados do CAU/DF para a data base referente março/2019 a fevereiro/2020, passando a vigorar na forma das tabelas a seguir:

TABELA I - CARGOS EFETIVOS

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Advogado | R\$ 6.549,32 |
| Analista Arquiteto | R\$ 5.750,92 |
| Analista Financeiro e Contábil | R\$ 3.198,88 |
| Assistente Administrativo | R\$ 1.889,60 |

TABELA II - GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Gerência/Assessoria (FG1) | R\$ 1.265,53 |
| Gerência Geral (FG2) | R\$ 2.531,06 |
| Secretaria do Colegiado (FG3) | R\$ 632,77 |

TABELA III - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Gerência/Assessoria (EC1) | R\$ 5.471,28 |
| Gerência Geral (EC2) | R\$ 11.209,91 |
| Secretaria do Colegiado (EC3) | R\$ 2.735,65 |



Parágrafo primeiro. Aplica-se ao vale alimentação em pecúnia o mesmo percentual, ou seja 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), passando a custar R\$ 1.036,66 (mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo segundo. Aplica-se ao salário do cargo de Analista-Arquiteto remuneração complementar, a título de reequilíbrio salarial totalmente desvinculado do reajuste, para o cumprimento do salário mínimo profissional previsto na Lei nº 4.950-A, passando a figurar na tabela o valor total de R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).

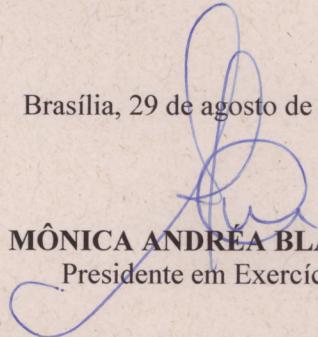
Art. 2º A revisão dos valores das tabelas será apreciada pela Comissão de Administração, Planejamento e Finanças do CAU/DF, considerando os limites orçamentários e os índices oficiais de correção.

Art. 3º Permanece fixada, para efeito de reajustes, a data base de 1º de março de cada exercício civil.

Art. 4º Revoga-se a Portaria CAU/DF nº 29, de 22 de março de 2017.

Art. 5º Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2019.



MÔNICA ANDRÉA BLANCO
Presidente em Exercício